



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 13641.000057/2026-52)

### SUMÁRIO

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO .	8
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	9
	Sustentabilidade .....	9
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	10
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	10
	Fiscalização .....	5
	Fiscalização Técnica .....	6
	Fiscalização Administrativa .....	6
	Gestor do Contrato .....	6
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	13
	Do recebimento .....	14
	Liquidação .....	16
	Prazo de pagamento .....	17
	Forma de pagamento .....	17
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO .....	18
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta .....	18
	Exigências de habilitação .....	18
	Habilitação jurídica .....	19
	Habilitação fiscal, social e trabalhista .....	20
	Qualificação Econômico-Financeira .....	13
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	22
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	22



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº13641.000057/2026-52)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede de dados, destinados à implantação, estruturação e ampliação da rede lógica e física das novas sedes do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte-CRT/RN localizadas nas cidades de Mossoró e Currais Novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A solução contempla fornecimento de de equipamentos elétricos e eletrônicos para estruturação de rede de computadores possibilitando a comunicação via intranet e internet dos tipo: Access Point, rack padrão 19", cabeamento estruturado, conectores, switch, régua de alimentação e roteador, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis entre si, garantindo desempenho, confiabilidade, segurança e possibilidade de expansão da rede institucional.

A contratação será realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, bem como nas demais normas legais e infralegais aplicáveis à dispensa eletrônica de licitação.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>ACCES POINT PRO COM FONTE</b></p> <p>O dispositivo é um ponto de acesso (Access Point) de alto desempenho, ideal para infraestruturas profissionais que exigem baixa latência e velocidades de transferência comparáveis à fibra óptica via rádio. Sua principal vantagem é a operação em <b>três bandas simultâneas</b>, permitindo que dispositivos modernos utilizem a frequência de 6 GHz para fugir da interferência comum em redes legadas. É indicado para streaming em 8K, aplicações de Realidade Aumentada/Virtual (AR/VR) e ambientes corporativos com centenas de clientes conectados simultaneamente.</p> <p>Especificações Técnicas Conectividade e Rádio Padrão Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7). Bandas de Operação: Tri-band (2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz). Taxa de Transmissão Agregada: Aproximadamente 9.3 Gbps. 6 GHz: Até 5765 Mbps (Utilizando canais de 320 MHz).</p>	Und	06	R\$ 2.869,20	R\$ 17.215,20



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	<p>5 GHz: Até 2882 Mbps. 2.4 GHz: Até 688 Mbps. Tecnologia MIMO: * 2.4 GHz: 2 x 2 5 GHz: 2 x 2 6 GHz: 2 x 2 Interface e Gerenciamento Porta Ethernet: 1 porta RJ45 com suporte a 2.5 GbE (Multi-Gigabit). Alimentação: PoE+ (Power over Ethernet). Consumo Máximo de Energia: Aproximadamente 21W. Segurança: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3). BSSID: Suporte a até 8 nomes de rede (SSID) por rádio. Construção Física Montagem: Suporte para teto ou parede. Ambiente de Operação: Interno (Indoor). Antenas: Antenas internas otimizadas para cobertura omnidirecional. <b>Modelo Referência ou superior: Access Point UniFi U7-PRO, Dual Band, Com Fonte,UBIQUITI</b> link para conferência: <a href="https://www.mercadolivre.com.br/ui-u7pro-unifi-ap-ac-wifi-7-6ghz-25gbe-poe-fonte/up/MLBU3147967538#polycard_client=search-desktop&amp;search_layout=grid&amp;position=3&amp;type=product&amp;tracking_id=0614aa9f-7d69-4e56-92f4-2e91bd43db48&amp;wid=MLB5368531290&amp;sid=search">https://www.mercadolivre.com.br/ui-u7pro-unifi-ap-ac-wifi-7-6ghz-25gbe-poe-fonte/up/MLBU3147967538#polycard_client=search-desktop&amp;search_layout=grid&amp;position=3&amp;type=product&amp;tracking_id=0614aa9f-7d69-4e56-92f4-2e91bd43db48&amp;wid=MLB5368531290&amp;sid=search</a></p>				
2	<p><b>RACK PADRÃO 19" 12UX400MM C/ 3 BAND 300 E 1 RÉGUA 8 TOMADAS PRETO</b> ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 562mm PROFUNDIDADE: 400mm LARGURA: 500mm - Estruturas confeccionadas em aço soldado. - Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. - Par de planos de montagem (Dianteiro e Traseiro) padrão 19" ajustáveis. - Aletas laterais totalmente removíveis através de parafusos. - Venezianas de ventilação laterais. - Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico. - Fechadura de segurança - Podendo ser similar ou superior <b>Link para conferência:</b> <a href="https://www.mercadolivre.com.br/rack-padrao-19-12ux400mm-c-3-band-">https://www.mercadolivre.com.br/rack-padrao-19-12ux400mm-c-3-band-</a></p>	Und	02	R\$ 711,59	R\$ 1.423,18



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	300-e-1-regua-8-tomadas/up/MLBU3178448854#poly card_client=search-desktop&be_origin=backend&search_layout=grid&position=6&type=product&tracking_id=206c429e-6a39-4f3c-85b8-176e6b5d9422&wid=MLB5387780930&sid=search				
3	<b>CABO REDE CAT6 305 MT</b> Descrição Modelo: CAT6 CMX Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Características do Produto: Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. - Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm - Resistência de Isolamento: 1000mOhms.km - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. - Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Peso do Cabo: 42kg/km - Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D"NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable" - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -	Und	02	R\$ 1.473,56	R\$ 2.947,12



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	<p>20°C a 80°C</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C</li><li>- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%</li><li>- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km</li><li>- Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m</li><li>- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m</li><li>- Impedância Característica: 100±15% Ohms</li><li>- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz</li><li>- Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m</li><li>- Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s</li><li>- Velocidade de Propagação Nominal: 68%</li></ul> <p><b>Modelo Referência ou superior: Cabo Cat6 Soho LinkRef.</b></p> <p><a href="https://www.miranda.com.br/produto/cabo-de-rede-cat6-cmx-soho-305m-preto-furukawa/5039901">https://www.miranda.com.br/produto/cabo-de-rede-cat6-cmx-soho-305m-preto-furukawa/5039901</a></p>				
4	<p><b>CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E BLINDADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Via de contatos produzidos em bronze fosforoso.</li><li>- Possui uma camada de banho de ouro em seus contatos elétricos de 3 (Micrômetro), para evitar a ocorrência de Zinabre (Hidrocarboneto de cobre, de cor verde que se forma na superfície de cobre ou latão quando em contato com a umidade do ar).</li><li>- Corpo moldado em termoplástico resistente a chamas e a altaspressões no processo de crimpagem.</li><li>- Menos interferência externa por ser blindado.</li><li>- Indicado para cabos de rede de categorias 5 (CAT 5), com velocidade de transmissão de 10 a 500 megabytes por segundo.</li><li>- Plug blindado.</li><li>- Adequado para conectorização de fios sólidos.</li><li>- Compatível às normas EIA/TIA 568a E 568B.</li><li>- Crimpagem reta. (Crimpagem: ato de fixar um terminal elétrico a um cabo ou fio, utilizando alicate ou prensa cabos).</li><li>- Cumpre as normas RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive), limita a total de 0,1% o uso de certas substâncias na composição de</li></ul>	Und	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	<p>manufaturados na União Europeia, ou importados de EUA, China, Nova Zelândia e outros países.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As Substâncias restritas são as seguintes:</li><li>- Chumbo, Mercúrio, Cádmiio, Cromo hexavalente, Polibromato bifenil, Éter difenil Polibromato (PBDE).</li><li>- Os dois últimos são usados como retardantes de chamas em plásticos.</li></ul> <p><b>Modelo Referência ou superior:</b> <b>Modelo 0978120002, WURTH</b> <b>Link Ref.</b> <a href="https://www.miranda.com.br/produto/connector-rj-45-macho-cat5e-blindado-1-unidade-modelo-0978120002-wurth/4955660">https://www.miranda.com.br/produto/connector-rj-45-macho-cat5e-blindado-1-unidade-modelo-0978120002-wurth/4955660</a></p>				
5	<p><b>SWITCH 16 PORTAS GIGABIT</b> Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 16 portas 10/100/1000 Mbps</li><li>- Tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% de energia</li><li>- Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação</li><li>- Design de Plug &amp; Play</li></ul> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x</li><li>- Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</li><li>- Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler</li><li>- Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)</li><li>- Tabela de Endereçamento Mac: 8K</li><li>- Jumbo Frame: 108 KB</li><li>- Capacidade de Comutação: 32Gbps</li><li>- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8Mpps</li><li>- Tecnologia Green: Sim</li><li>- Método de Transferência : Armazena e Encaminha</li><li>- Certificação: FCC, CE, RoHs</li><li>- Max Heat Dissipation: 31.60BTU/h</li><li>- Consumo de Energia: Máximo: 9.26W (220V/50Hz)</li><li>- Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz</li></ul> <p><b>Modelo Referência ou superior:</b> <b>Modelo TL-SG1016D, TP-LINK</b> <b>Link Ref.</b></p>	Und	02	R\$ 694,55	R\$ 1.389,10



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	<a href="https://www.miranda.com.br/produto/switch-16-portas-gigabit-tl-sg1016d-tp-link/55">https://www.miranda.com.br/produto/switch-16-portas-gigabit-tl-sg1016d-tp-link/55</a>				
6	<b>REGUA DE AC PROFISSIONAL PADRÃO RACK 19 COM 12 TOMADAS 10a COM PAINEL</b> Características 12 Tomadas Display indicativo de Voltagem Potência 2500W EM 220V 1250W em 110V Tomadas : 12 tomadas de 10 A, sendo 4 no painel frontal e 8 no painel traseiro. Potência : 1250w em 120v / 2500w em 220volts Cabo de força : 1,5m de comprimento Alimentação : Bivolt Automático Padrão : Rack 19" Display : LED Cor : Preto <b>Modelo Referência ou superior: Regua de AC profissional distribuidor de energia 12 tomadas</b> <b>Link Ref:</b> <a href="https://encurtador.com.br/rTDo">https://encurtador.com.br/rTDo</a>	Und	03	R\$ 342,14	R\$ 1.026,42
7	<b>ROTEADOR 5 PORTAS GIGABIT HEX</b> <b>Modelo Referência ou superior. RB750GR3, MIKROTIK</b> <b>Link Ref.</b> <a href="https://www.miranda.com.br/produto/roteador-5-portas-gigabit-hex-com-balanceamento-de-carga-rb750gr3-mikrotik/4957149">https://www.miranda.com.br/produto/roteador-5-portas-gigabit-hex-com-balanceamento-de-carga-rb750gr3-mikrotik/4957149</a>	Und	02	R\$ 602,62	R\$ 1.205,24
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.527,26</b>

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, limitado ao período necessário para o cumprimento das obrigações, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata (pronta entrega).

A execução do objeto ocorrerá em parcela única, não caracterizando prestação continuada.

O contrato ou instrumento equivalente poderá detalhar as condições aplicáveis à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços.

O referido limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor dentro do qual se insere a presente contratação.

A dispensa Eletrônica observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber.

Considerando a natureza da contratação, o baixo valor envolvido e a adoção da contratação direta, pautada nos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Ressalte-se, ainda, que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido formalizado, a despesa encontra-se devidamente prevista na dotação orçamentária aprovada para o exercício vigente, atendendo às exigências de planejamento e disponibilidade orçamentária.

A contratação mostra-se necessária para a continuidade das atividades administrativas do Conselho, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, sob demanda, por meio de processo licitatório, de forma a garantir o atendimento contínuo e regular das necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte – CRT-RN.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange as etapas de aquisição, transporte, entrega, armazenamento e utilização dos materiais, observadas as especificações técnicas, definidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com as especificações exigidas, não havendo geração de passivos ambientais relevantes nem necessidade de manutenção, por se tratarem de bens de consumo, utilizados de forma imediata ou gradativa conforme a demanda administrativa.



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

Assim, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a continuidade das atividades administrativas, o adequado suporte às rotinas de trabalho e o atendimento ao interesse público.

#### **4. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza da presente contratação, foram identificados riscos potenciais que podem impactar sua execução, os quais são considerados de baixa complexidade e facilmente mitigáveis.

Dentre os principais riscos, destaca-se a possibilidade de atraso na entrega dos equipamentos por parte da contratada, o que pode comprometer o cronograma de implantação da infraestrutura de rede nas novas unidades. Para mitigar esse risco, será estabelecido prazo contratual claro, bem como a previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Outro risco identificado refere-se à eventual entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas. Nesse caso, a mitigação se dará por meio da conferência no ato do recebimento e da exigência de substituição dos itens que não atenderem às condições previstas.

Há ainda o risco de fornecimento de produtos com defeito ou baixa qualidade, o que pode impactar o desempenho da rede. Tal risco será mitigado mediante a exigência de garantia mínima dos equipamentos e responsabilização da contratada pela substituição dos itens defeituosos.

Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos na contratação são de baixa relevância e encontram-se devidamente tratados por medidas administrativas simples e eficazes, não comprometendo a viabilidade da contratação.

#### **5. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à necessidade de implantação da infraestrutura de rede de dados nas novas unidades do CRT-RN, nas cidades de Mossoró e Currais Novos, garantindo condições adequadas de conectividade, segurança da informação e suporte às atividades institucionais.



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

A inexistência ou insuficiência de infraestrutura tecnológica nas referidas unidades compromete o desempenho das atividades administrativas, o acesso a sistemas institucionais e a continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos propostos mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação da rede lógica e física, alinhada às boas práticas de governança e transformação digital no setor público.

Para atendimento do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A contrata deverá ser empresa legalmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- c) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, não recondicionados e em embalagens originais de fábrica.
- d) As embalagens deverão conter identificação do fabricante, composição, prazo de validade, lote e instruções de uso, conforme legislação vigente;
- e) Não será admitida a subcontratação de objeto contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais de expediente será realizado conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega dos produtos deverá ocorrer **na av. Rui Barbosa, 1975, bairro: lagoa nova – Natal/RN**, em dias e horários previamente definidos pela Administração, mediante solicitação formal, podendo o fornecimento ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Conselho.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, sendo recusados aqueles que não atendam às especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

Em caso de impedimento legal, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por apostila.

As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, como e-mail institucional, sempre que a formalidade do ato assim permitir.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as diretrizes para a fiscalização contratual, esclarecer o objeto contratado e alinhar prazos, fluxos de entrega sob demanda, forma de comprovação da execução e eventuais responsabilidades técnicas.

A contratada deverá indicar responsável para contato junto à Administração, para fins de comunicação e acompanhamento das entregas, sem necessidade de designação de preposto permanente.

### **Rotinas de Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- h) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## Do recebimento

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

d) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

e) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

a entrega do último;

h) O Contratado fica obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

i) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

o) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do CRT-RN, tais



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF e ou <https://falecom.portaldecompraspublicas.com.br/hc/pt-br>, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

(FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 20% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.527,26, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Norte.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos informática

### 6.2.2.1.1.01.02.01.003 – Material de informática

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal, 15/04/2026.

**Ricardo Leite**  
**Assessor de TI**

Aprovação:



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

**Jeronimo Andrade**

**Presidente**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do  
Norte**